



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

VICE-PRIMEIRO MINISTRO E MINISTRO DO PLANO E DO ORDENAMENTO:

Despacho N.º 01/VPM-MPO/VIII/2022

Subdelegação de Competências no Ministro das Finanças Relativamente à Unidade de Missão para a Gestão Integrada do Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato.....73

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Despacho N.º 040/GMTC/I/2022 De 20 De Janeiro

Determina o Registo do Transportador Berlin-Ramelau.....74

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 01/GM-MESCC/I/2022

Constituição de Equipa de Monitorização Interna para Acompanhamento da Execução do Plano de Atividades Realizadas No Ministério do Ensino, Superior, Ciência E Cultura ao Abrigo do Orçamento Geral do Estado Para 2022.....75

Despacho Ministerial N.º 02/GM/MESCC/I/2022

Prolonga o Licenciamento Operacional concedido ao Instituto São João de Brito.....75

Despacho Ministerial N.º 03/GM-MESCC/I/2022

Delegação de Competências.....77

Despacho Ministerial N.º 04/GM/MESCC/I/2022

Prolonga o Licenciamento Operacional concedido ao Instituto Politécnico de Betano (IPB).....77

Despacho Ministerial N.º 05/GM/MESCC/I/2022

Prolonga o Licenciamento Operacional concedido ao João Saldanha Institute.....79

Despacho Ministerial N.º 06/Gm/Mescc/I/2022

Fiscalização Do Instituto Boaventura De Timor-Leste.....81

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

Despacho Ministerial N.º 01/GM-MEJD/I/2022

Revoga o Despacho Ministerial n.º 040/GM-ME/IV/2017, de 12 de maio, que Determina a Escola Secundária Geral Fohorem em Sahadahur, Fohorem, Covalima/Suai a ser sujeita à Conversão no âmbito do Diploma Ministerial 22/2016, de 9 de março.....82

Despacho Ministerial N.03/GM-MEJD/I/2022

Aprovação da Organização do Ano Escolar e Letivo para a Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário de 2022.....82

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

DESPACHO N.º 1 / M - MAE I / 2022

Despacho n.º 01 /M-MAE/I/2022, de 17 de janeiro de 2022, de delegação de competências no Vice-Ministro da Administração Estatal.....85

MINISTÉRIO SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:

Despacho N.º 356/Gab-Mssi/I/2022

Delegação De Competencias.....85

MINISTÉRIO PARA OS ASSUNTOS DOS COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL:

Despacho N.º 1/MACLN-VIHGC/I/2022.....85

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Declaração de Retificação N.º 01/2022 de 13 de Janeiro

Despacho N.º:01/2022 de 6 de janeiro

Nomeação dos formandos do II Curso de Formação de Especialista Superior para o ingresso na carreira do corpo especial da Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC).....87

Despacho N.º 03/2022 de 19 de janeiro.....88

Delegação de Competências

Despacho N.º 04 /2022de 19 janeiro.

avocação de competências.....89

Estratu Ba Públikasaun.....89

Estratu Ba Públikasaun.....90

Estratu Ba Públikasaun.....90

Extrato.....90

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2022/03

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustivel.....92

Public of Notice No. T/PRAC/2022/03

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity.....93

DESPACHO N.º 1 / M - MAE I / 2022

**Despacho n.º 01/M-MAE/I/2022, de 17 de janeiro de 2022,
de delegação de competências no Vice-Ministro da
Administração Estatal**

Considerando o disposto no artigo 10.º, n.º 1 da Orgânica do VIII Governo Constitucional (Decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual), e no artigo 6.º, n.º 2 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (Decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 53/ 2020, de 28 de outubro), nos quais se dispõe que o Vice-Ministro da Administração Estatal não tem competências próprias, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, a competência que lhe for delegada por lei ou pelo Ministro da Administração Estatal.

Considerando o regime da delegação de competências previsto nos artigos 36.º e 37.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional, nomeadamente quanto ao poder de delegação de competências próprias dos ministros nos vice-ministros, conquanto não respeite a competências constitucionalmente determinadas, sempre que não seja expressamente proibida por lei, e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando o disposto no artigo 5º, nº 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (Decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 53/ 2020, de 28 de outubro), no qual se dispõe que o Ministro da Administração Estatal é o membro do Governo que superiormente dirige o Ministério da Administração Estatal e por ele responde perante o Primeiro-Ministro.

Considerando o disposto nos artigos 32º a 37º, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, sobre o Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/ 2020, de 28 de outubro, este retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2020, de 16 de dezembro, que disciplina o modo de nomeação e tomada de posse dos secretários municipais.

Considerando, finalmente, o disposto no número do artigo 35º do Diploma legal supra mencionado, que determina, *in fine*, que o início da comissão de serviço dos secretários municipais, acontece com a com a tomada de posse perante o membro do Governo responsável pela administração estatal, delego em Sua Excelência o Vice-ministro da Administração Estatal, Sr. Lino de Jesus Torrezão:

1. O exercício dos poderes legalmente atribuídos ao Ministro da Administração Estatal para empossar como Secretário Municipal da Administração Municipal de Ainaro, no próximo dia 25 de janeiro de 2022, o Senhor José de Araújo, nomeado por Decisão n.º 4497/2021/CFP de 16 de dezembro de 2021, da Comissão da Função Pública, pelo prazo de 4 anos, no âmbito do respetivo processo de seleção por mérito.
2. O exercício dos poderes legalmente atribuídos ao Ministro

da Administração Estatal para empossar como Secretário Municipal da Autoridade Municipal de Bobonaro, no próximo dia 28 de janeiro de 2022, o Senhor João do Carmo de Fátima, nomeado por Decisão n.º 4497/2021/CFP de 16 de dezembro de 2021, da Comissão da Função Pública, pelo prazo de 4 anos, no âmbito do respetivo processo de seleção por mérito.

3. Não é permitida a subdelegação das competências previstas nos números 1 (um) e 2 (dois) desta delegação de competências.
4. A delegação de competências deve ser mencionada expressamente em todos os atos assinados pelo delegado, relacionados com o exercício da presente delegação de competências.
5. A presente delegação caduca com a tomada de posse do Secretário Municipal da Administração Municipal de Ainaro, no próximo dia 25 de janeiro de 2022, no que a ele diz respeito e, caduca em definitivo, com a tomada de posse do Secretário Municipal da Autoridade Municipal de Bobonaro, no próximo dia 28 de janeiro de 2022.
6. A presente delegação de competências é publicada na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 17 de janeiro de 2022

Miguel Pereira de Carvalho

Ministro da Administração Estatal